



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 169, DE 18 DE JULHO DE 1966.

SÚMULA: Abre credito especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros), para cobrir parte das despesas de Viagem de três senhores membros do Legislativo Municipal e do Snr. Vice-Prefeito, que foram convocados oficialmente, juntamente com o Snr. Prefeito Municipal, pela Associação Brasileira dos Municípios, para uma reunião no dia 2 de junho de 1966 em Brasília – D.F, a fim de tratarem de assunto de interesse Municipal.

Parágrafo Único. A convocação a que se refere este artigo, foi feita aos membros do Poder Legislativo em sua totalidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar uma ajuda de custo de viagem, conforme artigo, em um “Quartem” de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) a cada um.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (18/07/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal